



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.666 DE 17 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 447.736,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), remanejar saldos financeiros, destinados às Ações de Saúde e combate ao COVID/19, de acordo com a Lei Complementar nº. 172/2020.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.736,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), destinados às Ações de Saúde e combate ao COVID/19, de acordo com a Lei Complementar nº. 172/2020, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.058 - Manutenção do PAB-ESF

3.1.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal-D. de Terceirização.(11853)....R\$

447.736,18

(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se originam de Emendas Parlamentares, cujos valores foram registrados no Balanço Contábil em 31/12/2019, relativos à Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 447.736,18

2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10.301.0019.1.130–Incremento Temporário do PAB

Emenda 29220001/10122201545250043

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.(11956).....R\$ 12.510,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bens, Serviços de Distribuição Gratuita.(12263).R\$ 12.510,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.(1264).....R\$ 12.510,08

(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

10.04.10.301.0019.1.131–Incremento Temporário do PAB

Emenda 30670008/10122201545250043

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.(11957).....R\$ 27.141,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bens, Serviços de Distribuição Gratuita.(12265).R\$ 27.141,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.(1266).....R\$ 27.143,20

(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

10.04.10.301.0019.1.132–Incremento Temporário do PAB

Emenda 30200002/10122201545250043

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.(11958).....R\$ 13.861,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

3.3.90.32.00.00 – Material, Bens, Serviços de Distribuição Gratuita.(12267).R\$ 13.861,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.(1268).....R\$ 13.863,79  
(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

10.04.10.301.0019.1.182–Manutenção do Incremento do Piso da Atenção Básica/PAB  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.(12261).....R\$ 37.291,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.(1262).....R\$ 37.292,18  
(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

50210003 10.04.10.301.0019.1.196–Manutenção do Incremento Temporário do PAB-EP. nº.  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.(12258).....R\$ 50.000,00  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bens, Serviços de Distribuição Gratuita.(12259).R\$ 25.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.(1260).....R\$ 25.000,00  
(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 335.124,25

Art. 3º Servirá de recurso parcial para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária dos saldos registrados no Balanço de Encerramento em 31/12/2019, referente à valores recebidos pelo Município nos exercícios de 2018 e 2019, através do Fundo Nacional da Saúde.....R\$ 112.611,93

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 112.611,93

Parágrafo Primeiro. Os saldos residuais e parciais remanejados de 2018 e 2019 para 2020, se referem à valores recebidos do Fundo Nacional da Saúde, depositados nas seguintes Contas:


Conta Contábil: 7689 (CEF) – R\$ 317,52  
Conta Contábil: 7698 (CEF) – R\$ 106,69  
Conta Contábil: 7721 (BB) – R\$ 60.000,00  
Conta Contábil: 7722 (BB) – R\$ 50.000,00  
Conta Contábil: 7723 (BB) – R\$ 2.187,72  
Total:.....R\$ 112.611,93  
(Recurso: 4500 – Custeio de Atenção Básica)


Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORNIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/07/2020.